



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico visa à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de desenvolvimento institucional, consistentes na realização de auditoria, destinada à modernização administrativa, análise situacional, desenvolvimento e implantação do programa de integridade no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região, com circunscrição no Estado do Piauí, dentre outras atividades correlatas, na forma e condições previstas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em fevereiro deste ano, foi recebida pelo CREFITO-14 proposta do Instituto de Cooperação para Estudos da Ciência, Tecnologia e Inovação – ICIT para realização de serviços de consultoria para modernização administrativa, análise situacional, desenvolvimento institucional, implantação de programa de integridade do CREFITO 14, desenvolvimento de planos de cargos e salários, medidas de adequação à LGPD, dentre outras medidas correlatas.

2.2 Em seu detalhamento, o ICIT se apresentou como pessoa jurídica sem fins lucrativos cujo propósito se pauta em *“apoiar a discussão, o desenvolvimento e implementação de modelos de gestão que compreendam e fortaleçam princípios de governança com foco na transparência, na integridade, na eficiência e eficácia da missão e competência organizacional das instituições públicas e de suas relações com o privado e a sociedade”, dentro dos preceitos do desenvolvimento institucional.*

2.3 A proposta tem como escopo a modernização administrativa, análise situacional, desenvolvimento e implantação do programa de integridade no Conselho, implantação de uma Ouvidoria-Geral, programa de integridade (Governança corporativa e *Compliance*), cujo resultado esperado, dentre outros aspectos, é aumentar os padrões de conformidade desse Conselho, com o aprimoramento à gestão operacional.



2.4 Segundo o Glossário de Termos do Controle Externo, do Tribunal de Contas da União, editado pela PORTARIA-SEGECEX Nº 27 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, destaco:

Auditoria de conformidade – avaliação independente para determinar se um dado objeto está em conformidade com normas aplicáveis identificadas como **critérios**. Auditorias de conformidade são realizadas para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada (ISSAI 100 e 400).

Governança – conjunto de políticas e processos que moldam a maneira como uma organização é dirigida, administrada, controlada e presta contas do cumprimento das suas obrigações de accountability. No setor público, a governança compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (TCU, 2014).

Accountability pública – obrigação que têm as pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, às quais se tenha confiado recursos públicos, de assumir as responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática que lhes foram conferidas, e de informar a sociedade e a quem lhes delegou essas responsabilidades sobre o cumprimento de objetivos e metas e o desempenho alcançado na gestão dos recursos públicos. É, ainda, obrigação imposta a uma pessoa ou entidade auditada de demonstrar que administrou ou controlou os recursos que lhe foram confiados em conformidade com os termos segundo os quais eles lhe foram entregues (NAT). Ver também Responsabilização.

2.5 Ao analisar a proposta apresentada, que informou prazo previsto para conclusão de todas as etapas em dezembro de 2022, a metodologia de aplicação, a mesma foi organizada, resumidamente, em (cinco) etapas:

- Etapa I: Sustentação para prestação de contas do exercício de 2021 na forma da Instrução Normativa TCU n. 84/2020;
- Etapa II: Auditoria situacional
- Etapa III: Programa de Integridade
- Etapa IV: Revisão dos processos internos, com sugestão de aprimoramento dos fluxos de trabalho para a criação de novas rotinas internas.
- Etapa V: Implantação.



2.6 Nesse contexto, impõe ressaltar algumas considerações:

2.6.1 A proposta recebida vem a colaborar em tempo oportuno com a implementação no CREFITO-14 de um melhor **Ambiente de controle** (TCU, 2017):

Noção geral de controle de uma organização, implantada pela administração por meio de exemplos, políticas, procedimentos, padrões éticos e processos de monitoramento (GRAMLING; RITTENBERG; JOHNSTONE, 2012). Alicerce do sistema de controle interno que fortalece a disciplina e a estrutura para ajudar uma entidade a alcançar os seus objetivos, com base nos princípios de compromisso com integridade e valores éticos, responsabilidade de supervisão da governança, estrutura organizacional com adequada delegação de autoridade e responsabilidades, compromisso com a competência e reforço e manutenção das responsabilidades individuais das pessoas (COSO, 2013).

2.7 Com efeito, sendo o CREFITO-14 uma autarquia pública federal criada pela Lei nº 6.316/1975 e, portanto, submetida à obrigatoriedade do cumprimento das regras e princípios da Administração Pública Federal, deve sempre primar pela economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

2.8 Visto que o CREFITO-14 trata-se de Conselho de sobremaneira recente, estando apenas em sua segunda gestão, que desde sua criação não passou por processo conhecido de Auditoria Independente, ao menos até onde se é sabido, faz-se premente a recepção da possibilidade de Análise Situacional e consequentes, de modo a não restar dúvidas sobre os Gestores do CREFITO-14, atuais e futuros, quanto ao cumprimento de normas e à Conformidade da instituição, haja vista a finalidade de implantação de mecanismos de operação, adequação e controle mais efetivos com a contratação proposta.

2.9 Há que se destacar, ainda, que as atividades propostas alinham-se com o planejamento da gestão deste Conselho, a partir das premissas do Colegiado empossado em maio de 2019.

2.10 Registra-se ainda que há uma necessidade institucional identificada de aperfeiçoamento de processos e fluxos de trabalho nos setores da instituição, a exemplo de secretaria, setor financeiro, Licitações e Contratos, e outros setores institucionais, com o intuito de garantir ainda mais segurança institucional para afirmação plena e de sua Conformidade.



2.11 Por fim, destaca-se que o ICIT, nos termos de seu estatuto, é uma instituição técnico científica que possui, dentre suas finalidades institucionais, a assistência a entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento institucional (arts. 1º e 2º, XI do Estatuto Social do ICIT).

2.12 Assim, considerando o exposto, mostra-se justificada a contratação de pessoa jurídica para a realização de análise e auditoria situacional, dando pleno conhecimento do passivo a atual gestão, implementando de um programa de integridade institucional, gerando o ambiente adequado para gestão da autarquia com minimização de riscos, maior adequação e controle, e posterior monitoramento e manutenção de todos os instrumentos de governança para melhor cumprir com nossa missão institucional junto à sociedade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Essa contratação está amparada na situação de contratação por Dispensa de Licitação, prevista no inciso XV, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

3.2 Na disposição legal, para a hipótese de dispensa, a empresa contratada deve, além de apresentar o valor mais vantajoso à administração, ser também instituição que, estatutária ou regimentalmente, tem como finalidade as atividades arroladas naquele inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, a exemplo de finalidade técnico científica, desenvolvimento institucional etc.

4. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação tem como escopo os tópicos descritos a seguir.

4.1.1 Relatório de Análise Situacional

- a) Avaliação da conformidade da entidade, considerando os aspectos normativos vigentes e a orientação dos órgãos de controle externo;
- b) Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da entidade;
- c) Avaliação de indicadores instituídos pela própria entidade;
- d) Avaliação da estrutura de controles internos;
- e) Avaliação da gestão de pessoas;
- f) Avaliação da gestão de compras e contratações;
- g) Avaliação da formação e realização de ativos e passivos da entidade; e



h) Avaliação de outras eventuais ocorrências que possam impactar no trabalho proposto.

4.1.1.1 Na execução do serviço será empregada a seguinte metodologia:

- a) exame físico de dados e documentos, a partir da definição de quantidade prévia para exame; e
- b) conferência de cálculos e exame de registros, para posterior sistematização dos resultados obtidos.

4.1.1.2 Deverá realizada pesquisa da situação do Conselho perante órgão de controle externo, especialmente junto ao Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal.

4.1.2 Implantação do Programa de Integridade

- a) Instituição do Código de Ética e Conduta;
- b) Criação de políticas específicas de integridade:
 - b.1) Política de conflito de interesses;
 - b.2) Política de presentes, brindes e hospitalidades;
 - b.3) Política de medidas disciplinares;
 - b.4) Política de recebimento, seleção e contratação de pessoas;
 - b.5) Política de relacionamento com Agentes Pública; e
 - b.6) Política de relacionamento com terceiros e política de registros contábeis.
- c) Criação de canal de denúncias; e
- d) Criação de Ouvidoria Geral com a entrega de Manual de Ouvidoria.

4.2 Etapas do serviço:

4.2.1 A execução dos serviços previstos está dividida em 5 (cinco) etapas:

- a) Etapa I: Sustentação para prestação de contas do exercício de 2021 na forma da Instrução Normativa TCU n. 84/2020;
- b) Etapa II: Auditoria situacional
- c) Etapa III: Programa de Integridade
- d) Etapa IV: Revisão dos processos internos, com sugestão de aprimoramento dos fluxos de trabalho para a criação de novas rotinas internas.
- e) Etapa V: Implantação.



4.3 As atividades serão executadas preferencialmente sob a modalidade presencial, alocando os profissionais da equipe para o levantamento de informações/atendimento.

4.4 As atividades de compilação de dados e/ou edição/aprimoramento de normas serão realizadas à distância, por meio de equipe de *backoffice*, promovendo-se presencialmente a apresentação dos respectivos produtos e a defesa de eventuais pontos de reestruturação.

4.5 As atividades de implantação serão realizadas presencialmente e o monitoramento da aderência do programa ocorrerá com o uso de recursos tecnológicos exclusivos, desenvolvidos pelo Instituto para apoio às atividades de desenvolvimento institucional.

4.6 Cronograma das atividades:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
Etapa I	Sustentação para prestação de contas do exercício de 2021 na forma da Instrução Normativa TCU n. 84/2020	31 de março de 2022
Etapa II	Auditoria Situacional	60 dias
Etapa III	Criação de programa de integridade	120 dias
Etapa IV	Revisão dos processos internos, com sugestão de aprimoramento dos fluxos de trabalho para a criação de novas rotinas internas	12 meses
Etapa V	Implantação	12 meses
Prazo Total Estimado		12 meses

4.7. Estima-se um total de 12 (doze) meses para a realização dos serviços de desenvolvimento institucional, consistente na realização de auditoria, destinada à modernização administrativa, análise situacional, desenvolvimento e implantação do programa de integridade.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 As obrigações da CONTRATADA são:

5.1.1 Realizar todos os serviços constantes da proposta eventualmente apresentada, que poderá incluir serviços adicionais aos exigidos neste termo de referência, sendo obrigatórios, contudo, apenas estes;

5.1.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços que serão executados;

5.1.3 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do CREFITO-14;

5.1.4 Disponibilizar consultores para a execução do serviço, em conformidade ao constante na proposta;

5.1.5 Durante a execução do serviço, realizar, em acordo com o CREFITO-14, possíveis ajustes nos serviços constantes deste Termo de referência.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da CONTRATANTE são:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2 Fornecer informações necessárias à execução;

6.1.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.4 Disponibilizar espaço físico para a execução das atividades;

6.1.5 Disponibilizar equipes para a realização das atividades previstas na proposta apresentada.



7 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor médio para contratação, apurado com base na média aritmética das propostas comerciais colhidas previamente por esta Coordenação Geral, para fins de cotação de preços e verificação de viabilidade e disponibilidade financeira e orçamentária do CREFITO-14, é de até **R\$ 142.166,67** (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo este o valor máximo para contratação.

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, bem como as despesas de locomoção da equipe técnica para a execução do objeto em Teresina/PI, nos termos e condições previstos neste termo de referência.

8 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por meio de contrato, que será celebrado entre as partes e observará os termos da Lei nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A contratação possui dotação orçamentária, sob a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.039 – Serviços de Consultoria.

10 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Sempre que possível, na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá observar os ditames da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pelo CREFITO, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela empresa, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:



ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
Etapa I	Sustentação para prestação de contas do exercício de 2021 na forma da Instrução Normativa TCU n. 84/2020	31 de março de 2022
Etapa II	Auditoria Situacional	60 dias
Etapa III	Criação de programa de integridade	120 dias
Etapa IV	Revisão dos processos internos, com sugestão de aprimoramento dos fluxos de trabalho para a criação de novas rotinas internas	12 meses
Etapa V	Implantação	12 meses
Prazo Total Estimado		12 meses

11.2. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data de emissão da Ordem Bancária.

11.3 Para fins de faturamento e pagamento, a cobrança pela execução do serviço deverá estar de acordo com os valores definidos na proposta de preços e no Termo de referência.

11.4 Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal apresentada, a CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções, sendo a contagem do prazo especificado no item 12.1 reiniciado e contado da data de recebimento dos documentos corrigidos.

11.5 Ao contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não tiverem sido executados conforme condições e especificações estipuladas.

11.6 O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.



12 DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA prestará garantia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, independentemente de solicitação por parte do Conselho, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia, ou;
- c) Fiança bancária.

12.2 Em caso de fiança bancária ou seguro-garantia, a avaliação dos termos do instrumento de constituição de garantia será realizada pela Coordenação de Licitações e Contratos, devendo a Contratada apresentar documento que esteja adequado às condições fixadas neste Projeto.

12.3 Havendo necessidade de alteração ou complemento da garantia, a Contratada deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo contratualmente fixado, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

12.4 Quando a garantia se tratar de caução haverá incidência da correção monetária.

12.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a realização do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

12.6 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a execução contratual e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

12.6.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1.1 Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato;

12.6.1.2 Prejuízos diretos causados ao Conselho decorrentes de culpa



ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.1.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

12.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CREFITO.

12.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12 Será considerada extinta a garantia:

12.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.



13 DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

14 DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação se dará por fiscal, designado pelo Conselho, que exercerá a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e, inclusive, com os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

14.2 A fiscalização de que trata este tópico não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

14.3 Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente a execução dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.4 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente ao Fiscal.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação completa ou de parcela da obrigação.

16 DAS SANÇÕES

16.1 Em caso de inexecução total ou parcial do CONTRATO, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo CREFITO ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:



- I. Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério da contratante, desde que não configure infração mais grave, incluindo-se:
 - a) omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
 - b) dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações do CREFITO-14.
- II. Multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no *caput* desta cláusula.

16.2. As penalidades indicadas no item anterior somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

16.3. A rescisão ou a manutenção do contrato não afastam a incidência da penalidade prevista no inciso II deste parágrafo.

16.4. A multa prevista no inciso II poderá ser aplicada concomitantemente com as demais penalidades.

16.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, da garantia prestada e cobrado judicialmente.

16.6 Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.



16.7 A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade junto aos órgãos de controle, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual e de multa no percentual de 0,2 (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato.

16.8 Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo **CONTRATANTE**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CONCLUSÃO

Sendo o que se tinha para o momento, segue o presente termo para consideração do Senhor Presidente, para análise e aprovação do presente Termo de referência.

Teresina/PI, 10 de março de 2022.

ANDERSON DE FREITAS E SILVA

Coordenador Geral do CREFITO-14

Aprovo o presente termo de referência, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/21.

Teresina/PI, ____ de março de 2022.

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Presidente do CREFITO 14